Nº. de anexo: D250410
Nº. de contrato:

Anexo de preços
Tarifa Dinâmica Endesa Luz & Gás

Tarifa Dinâmica Endesa Luz

Potência contratada (kVA)	Termo de Potência (€/dia)	Custo de Gestão (GC)	Termo Energia (€/kWh)	
			A	B
1,15	0,1229	0,164384	0,121988	Preço Indexado (OMIE)
2,30	0,1758			
3,45	0,2287			
4,60	0,2816			
5,75	0,3345			
6,90	0,3874			
10,35	0,5461			
13,80	0,7048			
17,25	0,8636			
20,70	1,0224			

Tarifa Dinâmica Endesa Luz Bi-Horária

Potência contratada (kVA)	Termo de Potência (€/dia)	Custo de Gestão (GC)	Termo Energia (€/kWh)		
			A		B
			Fora vazio	Vazio	
3,45	0,2287	0,164384	0,145882	0,075129	Preço Indexado (OMIE)
4,60	0,2816				
5,75	0,3345				
6,90	0,3874				
10,35	0,5455				
13,80	0,7040				
17,25	0,8617				
20,70	1,0197				

Tarifa Dinâmica Endesa Gás

Escalão	Termo de Potência (€/dia)	Custo de Gestão (GC)	Termo Energia (€/kWh)	
			A	B
1	0,0847	0,065753	0,073689	Preço Indexado (MIBGás)
2	0,1148		0,068977	
3	0,1468		0,065714	
4	0,1919		0,064528	

E poderá desfrutar das melhores vantagens:

- SOLUÇÃO SIMPLES
- A+B FÓRMULA DE CÁLCULO FÁCIL E TRANSPARENTE
- PREÇOS INDEXADOS
- FATURA SIMPLES

Fórmula de cálculo

Fatura = (CG + TP) * d + (A + B) * consumo

Onde:
CG – Custo de gestão [€/dia] – Fatura-se distribuindo proporcionalmente um custo fixo diário ao número de dias do período de faturação.
TP – Termo de Potência [€/dia] – Preço fixo faturado por dia, em função da potência contratada para a eletricidade ou em função do escalão para o gás. Distribui-se proporcionalmente ao número de dias do período de faturação.
d – Dias correspondentes ao período de faturação.
A – Outros custos Simples: Preço de tarifas de acesso, custo de serviço de sistemas estimados, perdas estimadas e margem do comercializador.
B – Custos Energia Dinâmica:
Eletricidade: Preço horário do OMIE em Portugal para o período de faturação.
Gás (dual): Preço médio diário do MIBGás em Portugal para o período de faturação.
Consumo [kWh]: Consumo no período de faturação.

OKEletrodomésticos
Reparação de eletrodomésticos

O serviço OK Eletrodomésticos está direcionado a clientes domésticos que tenham apenas equipamentos elétricos.

Preço 3 primeiros meses: **2,45€** IVA incluído
Preço dos restantes meses: **4,91€** IVA incluído

OKCompleto
Reparação de eletrodomésticos e gás

O serviço OK Completo está direcionado a clientes domésticos que tenham equipamentos elétricos e a gás.

Preço 3 primeiros meses: **3,44€** IVA incluído
Preço dos restantes meses: **6,90€** IVA incluído

Endesa Energia, S.A. (Sucursal em Portugal). Quinta da Fonte, edifício D. Manuel I, piso 3, Lisboa, Oeiras, 2770-203 Paço de Arcos. Capital Social: 14.919.195,34€. NIPC: 980245974

A25.0326

Como verá, mudar para a Endesa é muito fácil

Porque não tem custos e a Endesa trata de todos os trâmites, funcionando como mediadora entre si e o Gestor do Processo de Mudança do Comercializador (GPMC).

0€ custos | **trâmites** por conta da Endesa

A partir da data em que se efetua a contratação, este será o processo de mudança previsto.

Data de contratação — **Ativação do contrato com a Endesa** — **Primeira fatura da Endesa**

5 dias úteis | **15 dias** úteis | **5 a 40 dias** Indicativo, segundo a ERSE, podendo chegar a um prazo máx. de 6 semanas

O pedido de mudança é apresentado ao GPMC

Tramitação do pedido de mudança

Envio da leitura GPMC

Última fatura da anterior comercializadora

- Depois da assinatura do contrato, a Endesa solicita a mudança de comercializadora ao GPMC, num prazo aproximado de 5 dias úteis.
- O GPMC demorará aproximadamente 15 dias para ativar o seu contrato com a Endesa. Nesse momento é-nos enviada uma leitura pelo GPMC, a qual é utilizada pela antiga comercializadora (para dar baixa do seu anterior contrato e emitir a sua última fatura) e pela Endesa (para ativar o seu novo contrato).
- Passados aproximadamente 40 dias úteis após a ativação do seu contrato com a Endesa, receberá a primeira fatura da Endesa. Caso tenha contratado luz e gás, para que receba as suas primeiras faturas em simultâneo, este último período pode ampliar-se em 12 dias.

Prazos médios de ativação de acordo com a contratação Endesa. Estes prazos são meramente indicativos e podem sofrer alterações.
Sem prejuízo de eventuais penalizações por cessação antecipada aplicáveis ao abrigo do contrato em vigor com o seu atual comercializador.

(1) Os preços apresentados no presente anexo têm em conta a potência e o escalão de consumo contratados pelo Cliente. Qualquer evolução, alteração e/ou extinção superveniente à data de celebração do Contrato, nas componentes reguladas do preço aplicáveis (por exemplo, Tarifas de Acesso e outros), assim como qualquer outra que implique criação, modificação ou extinção, por Lei, Decreto-Lei, Portaria, Despacho, Regulamento ou qualquer instrumento regulatório ou normativo, de qualquer outra taxa, imposto, contribuição ou encargo, fiscal ou regulatório, devendo ser repercutido no Cliente, sê-lo-ão automaticamente, tanto no caso de acréscimo como de decréscimo. Além disso, os preços poderão ser atualizados, em cada 1 de janeiro, com o valor do IPC real (Último Índice de Preços no Consumidor geral nacional dos últimos 12 meses, publicando oficialmente no momento da atualização). Os preços estabelecidos no presente Anexo não incluem o valor dos impostos legalmente devidos, que serão objeto de liquidação adicional, quando aplicável.

(2) A contratação da presente tarifa apenas é válida para: (i) fornecimentos de eletricidade de Baixa Tensão Normal (BTN) Simples, com potências contratadas de 1,15 kVA até 20,7 kVA, e Bi-horária com potências contratadas de 3,45 kVA até 20,7 kVA em Portugal Continental; e para (ii) fornecimentos conjuntos de eletricidade nas condições acima indicadas, e com gás natural em Baixa Pressão que pertencem aos escalões 1, 2, 3 e 4 de consumo, em Portugal Continental (contratos dual). Assim, a contratação da presente tarifa não é válida para fornecimentos de apenas gás natural.

(3) Na contratação de eletricidade, e para contratar a presente Tarifa, é obrigatório que o local de fornecimento tenha instalado um contador "inteligente" integrado na rede inteligente, e que o mesmo se encontre a comunicar curvas de carga quarto-horárias automaticamente e diariamente do Operador de Rede de Distribuição ("distribuidor"). No âmbito da presente Tarifa e para faturação dos consumos realizados, a Endesa terá em consideração os dados que lhe comunique o Operador de Rede de Distribuição, recolhidos através das curvas de carga quarto-horárias por este disponibilizadas. Caso a Endesa não consiga apurar, no momento da contratação, se o contador se encontra integrado na rede inteligente, a referida validação será efetuada pela Endesa em momento posterior, mas sempre antes do início da gestão do processo de alta do contrato junto do Operador Logístico de Mudança de Comercializador. Assim, caso a referida validação determine que o local de fornecimento não cumpre o requisito acima referido, a presente tarifa não será aplicada e, consequentemente, a gestão do pedido de contrato será inviabilizada.

(4) A presente Tarifa e as suas condições são válidas para novos contratos, alterações de titularidade do contrato, mudanças de comercializadora e modificações contratuais, desde que cumpridos todos os requisitos presentes nestas Condições, incluindo, sem limitar, que, no local fornecido, se encontre instalado um contador integrado na rede inteligente e a comunicar curvas de carga.

(5) Caso o Cliente já tenha um contrato ativo com a Endesa e pretenda alterar, em conjunto, (i) a tarifa contratada para a presente tarifa (Tarifa Dinâmica), assim como (ii) efetuar alterações técnicas (por exemplo, mas não limitado, a alterações de potência, de ciclo, etc.), salvaguarda-se que a Endesa realizará, incialmente, a alteração técnica solicitada e, só depois da conclusão da alteração técnica, procederá à alteração da tarifa para a Tarifa Dinâmica e solicitará ao Operador da Rede de Distribuição a disponibilização dos diagramas de carga, necessários à faturação. Nestes termos, é possível que, durante um curto período de tempo entre a conclusão da alteração técnica pretendida e a disponibilização dos diagramas de carga pelo Operador da Rede de Distribuição, o Cliente seja faturado de acordo com a tarifa inicialmente contratada, aplicando-se na faturação a alteração técnica já realizada. Esclarece-se assim que, nos casos referidos no presente número, o Cliente apenas será faturado de acordo com os termos da presente Tarifa após a disponibilização dos diagramas de carga por parte do Operador de Rede de Distribuição.

(6) Para contratação e aplicação da presente Tarifa, não será aceite que o local de fornecimento detenha pontos de autoconsumo (coletivo ou individual) e/ou pontos exclusivos para mobilidade elétrica. A Endesa verificará se o local de fornecimento detém estes pontos antes do início da gestão do processo de alta do contrato junto do Operador Logístico de Mudança de Comercializador. Em caso afirmativo, a presente tarifa não será aplicada e, consequentemente, a gestão do pedido de contrato será inviabilizada.

(7) Caso se verifique uma das seguintes situações –; (i) o Cliente venha a deter, no local de fornecimento, pontos de autoconsumo (coletivo ou individual) e/ou pontos exclusivos para mobilidade elétrica; ou (ii) as demais condições implícitas desta tarifa deixem de ser cumpridas –, a Endesa, através do envio de um pré-aviso, comunicará ao Cliente que, pelos motivos acima indicados e aplicáveis ao caso em concreto, passará a faturar os consumos com base nas leituras que lhe sejam enviadas pelo Operador de Redes de Distribuição ("ORD") ou pelo cliente, e utilizará o perfil de consumo indicado pelo ORD para obter os consumos quarto-horários, mantendo a mesma tarifa. Caso pretenda, e motivado pelo disposto na presente Cláusula, o cliente poderá alterar para outra tarifa dentro do catálogo de produtos da Endesa, ou disporá de 30 dias para resolver o contrato, mediante comunicação escrita dirigida à Endesa, sem que seja devido o pagamento de qualquer encargo ou penalização da sua parte.

(8) Caso o contador "inteligente" instalado no local de fornecimento apresente erros de comunicação por parte do Operador da Rede de Distribuição, e que impossibilite a recolha de curvas de consumo quarto-horário reais, passaremos a faturar os seus consumos com base nas leituras que nos sejam enviadas por si ou pelo distribuidor, e utilizaremos o perfil de consumo indicado pelo seu Operador de Rede de Distribuição para obter o seu consumo quarto-horário.

(9) Caso a Endesa receba, por parte do seu Operador de Rede de Distribuição, a indicação de que os dados de consumo ser-nos-ão enviados de forma acumulada, isso impossibilitará faturar os consumos reais quarto-horários previstos no produto contratado. Desta forma, e enquanto a situação se mantiver, relativamente à faturação dos consumos, aplicar-se-á o disposto na alínea 7.

(10) O montante da referida Oferta, em cada fatura, englobará:

CG - Custo de gestão [€/dia] – Fatura-se distribuindo proporcionalmente um custo fixo diário ao número de dias do período de faturação.

TP - Termo de Potência [€/dia] - Preço fixo faturado por dia, em função da potência contratada para a eletricidade ou em função do escalão para o gás. Distribui-se proporcionalmente ao número de dias do período de faturação.

d - Dias correspondentes ao período de faturação.

A – Outros custos Simples: Preço de tarifas de acesso, custo de serviço de sistemas estimados, perdas estimadas e margem do comercializador.

B – Custos Energia Dinâmica:

Eletricidade: Preço horário do OMIE em Portugal para o período de faturação.

Gás (dual): Preço médio diário do MIBGás em Portugal para o período de faturação.

Consumo [kWh]: Consumo no período de faturação.

Fórmula:

$$\textbf{Fatura} = (\textbf{CG} + \textbf{TP}) * d + (\textbf{A} + \textbf{B}) * \text{consumo}$$

(11) Caso o Cliente beneficie de tarifa social associada ao contrato, quer no Termo de Energia, quer no Termo Fixo de Acesso às Redes, corresponderá à diferença entre o preço dos referidos termos e o desconto social associado.

(12) O cliente só poderá contratar eletricidade ou eletricidade e gás natural (contrato dual), não existindo a possibilidade de contratar unicamente gás natural.

(13) Autorizo a reprodução em fotocópia do cartão de cidadão de que sou titular, assim como a retenção e conservação por parte de Endesa.

Data

Assinatura Cliente

Endesa Energía S.A.
(Sucursal em Portugal)

Inés Roque de Mateo
Diretora de Mercado Residencial e Negócios Portugal

Documento editado a 10/04/2025.